# Termo de Referência 121/2023

# Informações Básicas

Número do artefatoUASGEditado porAtualizado em121/2023158517-UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SULEDSON 26/10/2023 16:06 (v<br/>CZARNOBAI 4.0)

**Status** 

CONCLUIDO

### Outras informações

CategoriaNúmero da ContrataçãoProcesso AdministrativoII - compra, inclusive por encomenda;23205.024529/2023-12

# 1. Definição do objeto

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Aquisição de consumíveis químicos, biológicos e laboratoriais para desenvolvimento de atividades voltadas ao projeto "Biotecnologia aplicada à saúde animal: Biomarcardores inflamatórios, variabilidade da frequência cardíaca e índices cardiovagal e cardiosimpático (CSI) como ferramentas diagnósticas para predição de mastite bovina", do convênio 79 /2022 com a Fundação Araucária, nos termos da tabela constante no Anexo III deste TR, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de **40 (quarenta) dias** contados a partir da data de notificação do recebimento da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

# 2. Fundamentação da contratação

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, **Anexo I deste Termo de Referência.**
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 11234780000150-0-000001/2023

II) Data de publicação no PNCP: 14/02/2023

III) Id do item no PCA: 1530 a 1542

IV) Classe/Grupo: Equipamentos e artigos de laboratório | Substâncias para diagnóstico "in vitro"

V) Identificador da Futura Contratação: 97/2023

# 3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, **Anexo I deste Termo de Referência.** 

# 4. Requisitos da contratação

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. De acordo com as orientações constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da DECOR/CGU/AGU, 5ª Edição, julho/2022, recomendamos que a Contratada observe, no que couber, boas práticas de sustentabilidade quando da execução dos serviços contratados, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, em atenção ao disposto no artigo 5° e 11° da Lei nº 14.133/2021:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). (grifo nosso)

[...]

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na

execução dos contratos;

IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

- 4.1.2. A promoção do desenvolvimento nacional sustentável previsto na Lei nº 14.133, de 2021, tem relação com o ODS 12 Consumo e produção responsáveis, um dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável no Brasil, que visa "Assegurar padrões de produção e consumo sustentáveis" e fixou em sua meta nº 12.7, a promoção de práticas de compras públicas sustentáveis, de acordo com as políticas e prioridades nacionais.
- 4.. A contratação está em consonância com o Plano de Logística Sustentável da UFFS.

### Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### Garantia da contratação

- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos <u>artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021</u>, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.
- 4.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

# 5. Modelo de execução do objeto

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 40 (quarenta) dias, após a confirmação do recebimento da nota de empenho, por parte da empresa., em remessa única.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Campus Realeza-PR Rodovia PR 182 Km 466 Avenida Edmundo Gaievski, 1000 Cx Postal 253, CEP 85770-000
- 5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) (dias, ou a (metade, um terço, dois terços etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.

#### Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

# 6. Modelo de gestão do contrato

#### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. Para esta contratação, o Termo de Contrato será substituído pela Nota de Empenho, conforme disposto no caput do artigo 95, inciso I da Lei nº 14.133/2021.
- "Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:
  [...]
  - I dispensa de licitação em razão de valor;
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

### Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ( Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (<u>Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII</u>).

#### Fiscalização Administrativa

- 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 6.9. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
- 6.9.1. Atendimento integral das exigências do Termo de Referência e Proposta da Contratada.
- 6.9.2. Qualidade dos itens adquiridos.
- 6.9.3. Pontualidade na entrega dos itens.
- 6.9.4 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 6.9.5. . Não produzir os resultados acordados,
- 6.9.6. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 6.9.7. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demanda.

#### Gestor do Contrato

- 6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

- 6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

# 7. Critérios de medição e pagamento

#### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

#### Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o <u>inciso II do art. 75 da Lei</u> nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do <u>art. 143 da Lei nº 14.133, de 2</u>021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

- 7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7°, \$2° da Instrução Normativa SEGES/ME n° 77/2022.
- 7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o <u>inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.
- 7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da <u>Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022</u>.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

#### Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na <u>Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 20</u>20, conforme as regras deste presente tópico.

- 7.24.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.
- 7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexo
- 7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

# 8. Critérios de seleção do fornecedor

### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

#### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, hipótese do art. 75, inciso IV, alínea c da Lei n.º 14.133/2021.

### Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral

### Exigências de habilitação

- 8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
- 8.3.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<a href="https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep">https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep</a>)

#### Habilitação jurídica

- 8.4. **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <a href="https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor">https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor</a>.

- 8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme <u>Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020</u>.
- 8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.11. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o <u>art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971</u>.
- 8.12. **Agricultor familiar**: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do <u>art. 4°, §2° do Decreto nº 10.880</u>, <u>de 2 de dezembro de 2021</u>.
- 8.13. **Produtor Rural**: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da <u>Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009</u> (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais/Distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

# 9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 3.259,50

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$3.259,50 (três mil com duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos em anexo. ( Anexo III )

# 10. Adequação orçamentária

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral
- 10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 26440/158517

II) Fonte de Recursos: 1000000000

III) Programa de Trabalho: 12.364.5013.20RK.0040

IV) Elemento de Despesa: 339030

V) Plano Interno: MP039N0100N

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

# 11. Obrigações do contratante

#### 11. Obrigações do contratante

- 11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o Termo de Referência e a Proposta de Preços;
- 11.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico;
- 11.1.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 11.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e o cumprimento das obrigações pelo contratado;
- 11.1.5. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;
- 11.1.6. Aplicar ao contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto;
- 11.1.7. Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, (art. 48 da Lei n.º 14.133/2021);
- 11.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;
- 11.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

11.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

- 11.1.10.1 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de para decidir, admitida a 30 (trinta) dias prorrogação motivada por igual período
- 11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

# 12. Obrigações do Contratado

#### 12. Obrigações do contratado

- 12.1. O contratado deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 12.1.1. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do objeto.
- 12.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 12.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal da contratação ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021);
- 12.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das condições de execução do objeto deste Termo de Referência, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 12.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da contratação, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.1.6. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do objeto, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 12.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, a empresa contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Estadual do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos ou Distrital Trabalhistas CNDT;
- 12.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante, salvo na hipótese do § 2°, do art. 121, da Lei n.º 14.133/2021;
- 12.1.9. Comunicar ao Fiscal da contratação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal relacionada a execução dos serviços.
- 12.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus prepostos.
- 12.1.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais relacionados à execução do objeto, durante a vigência da contratação.
- 12.1.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 12.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre:
- 12.1.14. Manter durante toda a vigência doa contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação ou para qualificação, na contratação direta;

12.1.15. Cumprir, durante todo o período de execução do objeto da contratação, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

- 12.1.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da contratação, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 12.1.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto da contratação;
- 12.1.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.1.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante:
- 12.1.20. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010.
- 12.1.21. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.
- 12.1.22. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.
- 12.1.23. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, cumprindo todo o cronograma do curso de capacitação e fornecendo todos os materiais didáticos e certificados de conclusão, em quantidade e qualidade adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação
- 12.1.24. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 12.1.25. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pela contratação, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 12.1.26. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5°-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

# 13. Infrações e Sanções Administrativas

### 13. Infrações e sanções administrativas

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;
- i) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 1) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4°, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei)
- iv) Multa:

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

- 2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- (i) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 13.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 13.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.
- 5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 13.1, a multa será de 0,5% a 20% do valor do Contrato.
- 6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 13.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.
- 7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 13.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à contratante (art. 156, §9°)
- 13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°).
- 13.4.1.Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°).
- 13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no Caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°) :
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
- 13.8. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 13.9. O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 13.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

# 14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

# **EDSON CZARNOBAI**

Equipe de apoio

# **CATIANE MARIA DALCORTIVO**

Técnica Contábil

# **TATIANA CHAMPION**

Equipe de apoio

# Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I ETP 762023.pdf (312.02 KB)
- Anexo II Mapa de risco 612023.pdf (786.7 KB)
- Anexo III relatório pesquisa de preços.pdf (128.32 KB)

**Anexo I - ETP 762023.pdf** 

# Estudo Técnico Preliminar 76/2023

# 1. Informações Básicas

Número do processo: 23205.024529/2023-12

# 2. Descrição da necessidade

Trata-se de aquisição de materiais consumíveis de laboratório e execução de serviços laboratoriais para desenvolvimento dos projeto do Campus de Realeza: Biotecnologia aplicada à saúde animal: Biomarcardores inflamatórios, variabilidade da frequência cardíaca e índices cardiovagal e cardiosimpático (CSI) como ferramentas diagnósticas para predição de mastite bovina" e "Ozonioterapia e sua relação com a saúde da glândula mamária em bovinos da raça Holandesa", do convênio 79 /2022 com a Fundação Araucária.

Esses resultados possibilitarão a produção de duas dissertações de mestrado, além de gerar conteúdo científico confiável e promover a aproximação da pesquisa científica com o campo.

Os projetos estão em andamento e a aquisição desses materiais é essencial para o desenvolvimento conclusivo.

Os projetos são vinculados ao programa de Mestrado em Saúde e bem Estar Animal na Fronteira Sul, custeados com recursos da Fundação Araucária, através do convênio 79. Os projetos encontra-se em fase de prorrogação e necessitam dos insumos para sua finalizam, com prazo até meados de setembro deste ano.

Além disso, a produção de conteúdo científico confiável é fundamental para compartilhar os resultados obtidos, possibilitando a disseminação do conhecimento e o enriquecimento da comunidade científica. A aproximação da pesquisa científica com o campo é de extrema importância, pois garante a relevância e aplicabilidade dos resultados, atendendo às necessidades e demandas do setor de saúde animal.

Dessa forma, a demanda por insumos é essencial para o sucesso do projeto, contribuindo não apenas para a produção de conhecimento científico, mas também para o avanço da saúde animal e a promoção de práticas mais eficientes e sustentáveis na área.

# 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
PPG-SBPAS	Tatiana Champion

# 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os itens foram descritos conforme as especificações técnicas necessárias e suficientes para garantir o atendimento de requisitos mínimos de qualidade da aquisição. Os produtos devem obedecer especificações descritas nos orçamentos

Efetuar a entrega conforme especificações, quantidades, prazo e local constantes neste instrumento, acompanhado da respectiva nota fiscal, de acordo com as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

Os insumos deverão ser entregues no prazo de 05(cinco) dias corridos após a confirmação do recebimento da nota de empenho, por parte da empresa.

### 5. Levantamento de Mercado

Foi realizado levantamento das soluções existentes no mercado privado, que pudessem atender aos requisitos estabelecidos pela equipe de planejamento. Considerando que são insumos acessíveis ao mercado, foram realizadas cotações com diversos fornecedores a fim de prospectar os melhores valores, visando na qualidade oferecida.

# 6. Descrição da solução como um todo

Para atendimento dessa demanda, de modo a não prejudicar o andamento dos projetos de mestrado em desenvolvimento e considerando que a contratação, em razão de sua finalidade, encontra prevista no inciso IV, alínea c do caput do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, onde diz: "Art. 75. É dispensável a licitação: [...] IV - para contratação que tenha por objeto: [...] c) produtos para pesquisa e desenvolvimento, limitada a contratação, no caso de obras e serviços de engenharia, ao valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)"; Considerando o prazo exíguo entre a realização de um certame convencional e o prazo final de entrega dos projetos relacionados, há possibilidade de realização de uma Dispensa.

Ressalta-se que os materiais a serem adquiridos e serviços a serem contratados serão custeados com recursos provenientes da Fundação Araucária, convênio 79, recurso este já disponível na UFFS

# 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Com relação à quantidade de cada item, elas foram calculadas com base na necessidade de execução do projeto, sendo necessário para atendimento desta demanda:

DESCRIÇÃO	QTDE	
SORO FETAL BOVINO INATIVADO	1	
FRASCO PARA CULTIVO DE CÉLULAS COM FILTRO - 182 CM² (600 ML)	6	8.
FRASCO PARA CULTIVO DE CÉLULAS COM FILTRO - 75 CM² (65 ML)	6	
FRASCO PARA CULTIVO DE CÉLULAS COM FILTRO - 25 CM² (50 ML)	2	
TAMPÃO PBS 1X PH 7,4 FRASCO - 500 ML	1	
PONTEIRA, 100-1000UL, C/ FILTRO, PCT C/ 1000 UND	1	
TRYPSINA	1	
RPMI – 500ML	2	
TUBO DE CENTRIFUGAÇÃO (TIPO FALCON), CAP 50ML, PCT 50 UNID - PARA PESQUISA	2	
TUBO DE CENTRIFUGAÇÃO (TIPO FALCON), CAP 15ML, PCT 50 UNID - PARA PESQUISA	2	
MICROPLACA/PLACA PARA CULTURA CELULAR, FUNDO CHATO, 24 POÇOS - PARA PESQUISA	20	
FILTRO DE SERINGA PTFE, 25 MM X 0,22 UM, PCT COM 100 UNID - PARA PESQUISA	1	
MICROTUBO DE CENTRIFUGAÇÃO (TIPO EPPENDORF), CAP. 0,6 ML, PCT 1000 UNID - PARA PESQUISA	1	

# Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 3.223,69

(Três mil, duzentos e vinte e três reais e sessenta e nove centavos)

# 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se aplica, uma vez que os itens desta demanda serão adquiridos imediatamente.

# 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há demanda similar em andamento ou planejamento

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Demanda prevista no PCA 311/2023

# 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

As expectativas em relação aos resultados são elevadas, uma vez que existe a possibilidade de utilizar de forma prática a campo as proteínas de fase aguda, em particular a Haptoglobina. Além disso, por meio da avaliação laboratorial, será possível determinar um limiar para a evolução da inflamação, o que permitirá intervir de forma mais precisa e reduzir a utilização de antimicrobianos em propriedades leiteiras. Por exemplo, se o perfil inflamatório estiver em estágio de resolução, mesmo com uma contagem elevada de células, não será necessária a aplicação de antimicrobianos. Isso tem um impacto direto na saúde pública.

Além dos benefícios em termos de saúde, também há vantagens econômicas. A utilização dessa metodologia permite a intervenção nas fases iniciais da doença, o que reduz as perdas causadas pela doença, os custos com tratamento e o risco de perda precoce do animal. Por fim, esperamos que esses resultados contribuam para incluir uma nova metodologia de avaliação da resposta inflamatória na glândula mamária bovina, validando a aplicação de biomarcadores e tornando os resultados mais precisos.

Também como resultado busca-se comprovar e testar a cura microbiológica que o ozônio resulta quando utilizado em animais com mastite subclínica.

### 13. Providências a serem Adotadas

Não se aplica.

# 14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há

# 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

#### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante da necessidade de aquisição dos materiais, da verificação dos requisitos necessários e da observância do planejamento e das soluções como um todo, os estudos técnicos preliminares contemplam e tornam viável e razoável a aquisição dos insumos, bem como é viável financeiramente, tendo em vista que está prevista no planejamento da

instituição e custeada com recursos do Convênio 79. Ressalta-se que os dados constantes neste ETP espelham a verdade, que a aquisição ora solicitada atende ao interesse público e satisfazem os requisitos de eficiência e efetividade dos gastos públicos

# 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

# **EDSON CZARNOBAI**

ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO

### **CATIANE MARIA DALCORTIVO**

Téc. Contabilidade

Anexo II - Mapa de risco 612023.pdf



### MINISTÉRIO DA ECONOMIA

# Matriz de Gerenciamento de Riscos

### 1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos

Responsável pela Edição

Data de Criação

61/2023

CATIANE MARIA DALCORTIVO

23/08/2023 14:12

Objeto da Matriz de Riscos

AQUISIÇÃO DE CONSUMÍVEIS QUÍMICOS, BIOLÓGICOS E LABORATORIAIS PARA ATIVIDADES VOLTADAS AO PROJETO DO CONVÊNIO 79 /2022 COM A FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA.

#### 2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

#### 3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	)		Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Não atendimento da demanda em tempo		nto da	inhamento demanda, no prazo	Planeiamento	Administração	Médio	
	Impactos							
1	Impossibilidade o	le realização das	atividades previ	stas, conside	erando os prazos f	inais de entrega dos	projetos vinculados	
	Ações Preventivas							
P-01	Especificar adeq contratado, organ					ser <b>Responsável:</b> T	atiana Champion	
	Ações de Contin	gência						
C-01	informações pela	Equipe de Plane	ejamento da Cor	tratação. So		por	ATIANE MARIA DALCOF	RTIVO

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item	
R-02	Inadimplência d empresa	da Fornecedor selecionado com o menor valor estar inadimplente	Seleção do Fornecedor	Contratada	Médio		
	Impactos						
1	Atraso no proc de concluí-lo.	essamento da dispensa e consequentemente i	edução de prazo para ex	ecução do servi	ço, podendo não haver	tempo	
	Ações Preventivas						
P-01	Manter diálogo com o fornecedor solicitando os documentos de habilitação e <b>Responsável:</b> CATIANE MARIA DALCORTIVO orientando embasado aos normativos que exigem tais documentos					TIVO	
	Ações de Contingência						
C-01	Selecionar o seç	gundo fornecedor com o menor preço	Res	ponsável: CAT	IANE MARIA DALCORT	IVO	

### 4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

#### 5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

CATIANE MARIA DALCORTIVO	TATIANA CHAMPION	EDSON CZARNOBAI
Equipe de apoio	Equipe de apoio	Equipe de apoio

Anexo III - relatório pesquisa de preços.pdf



#### Universidade Federal da Fronteira Sul SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA - REALEZA COMPRAS - REALEZA



EMITIDO EM 26/10/2023 15:27

### PESQUISA DE PREÇOS DE MATERIAIS PARA LICITAÇÃO

Licitação: 23205.024529/2023-12 - DL 17/2023 - UFFS

Gestora: 10 - UFFS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.: 17/2023 OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONSUMÍVEIS QUÍMICOS, BIOLÓGICOS E LABORATORIAIS PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES VOLTADAS AO PROJETO "BIOTECNOLOGIA APLICADA À SAÚDE ANIMAL: BIOMARCARDORES

Assunto: INFLAMATÓRIOS, VARIABILIDADE DA FREQUÊNCIA CARDÍACA E ÍNDICES CARDIOVAGAL E CARDIOSIMPÁTICO (CSI) COMO FERRAMENTAS DIAGNÓSTICAS PARA PREDIÇÃO DE MASTITE BOVINA", DO CONVÊNIO 79/2022 COM A FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA. FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO

75, INCISO IV DA LEI NO 14.133/2021.

Tipo: MATERIAIS

Status: SETOR DE COMPRAS - EM ANALISE - SETOR COMPRAS

LISTA DOS MATERIAIS				
Item Especificação do Material	Unid.	Quant.	Valor	Total
NÃO ASSOCIADO(S) A LOTE/GRUPO				R\$ 3.259,50
1 3035002100117	UNIDADE	1	R\$ 285,62	285,62
FILTRO DE SERINGA PTFE, 25 MM X 0,22 UM, PCT COM 100 UNID - PARA PESC	QUISA			
FILTRO PARA SERINGA, SINÔNIMOS: UNIDADE FILTRANTE OU UNIDADE PARA FII POLIPROPILENO (PP) PRÓPRIO PARA ACOPLAMENTO EM SERINGAS, MATERIAL DA ME (PTFE), DIÂMETRO 25 MM, POROSIDADE 0,20 A 0,22 UM, ÁREA DE FILTRAÇÃO 4,6 DIMENSÕES APROX. DO FILTRO: 28 MM X 23,0 MM. APRESENTAÇÃO: UNIDADE = EME CATMAT/CATSER:429095	EMBRANA FILTRANTE: POLI A 6 CM², PRESSÃO MÁXIM	TETRAFLUOF 1A 75 PSI (!	RETILENO	
Quant. Int.				
158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL		1	R\$ 285,62	
2 3035002100110	PACOTE	6	R\$ 105,28	631,68
FRASCO PARA CULTURA DE CÉLULAS, ÁREA DE CRESCIMENTO 182 CM², TAMP	A COM FILTRO - PARA PE	SQUISA		
PARA CULTURA DE CÉLULAS, ESTÉRIL, LIVRE DE DNASE, RNASE, PIROGÊNIOS E TO: ML, CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE, BOCAL (GARGALO) ROSQUEÁVEL COM FILTRO, ÁREA CRESCIMENTO 182 CM², GRADUAÇÃO NO FRASCI NÃO CITOTÓXICO. UNIDADE = PACOTE COM 5 FRASCOS. CATMAT/CATSER:408616	INCLINADO COM AMPLA	ABERTURA	, TAMPA	
Quant. Int.				
158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL		6	R\$ 631,68	
3 3035002100111	PACOTE	2	R\$ 18,55	37,10
FRASCO PARA CULTURA DE CÉLULAS, ÁREA DE CRESCIMENTO 25 CM², COM FI	ILTRO - PARA PESQUISA			
FRASCO (GARRAFA) PARA CULTURA DE CÉLULAS, ESTÉRIL, LIVRE DE DNASE, RNAS PODENDO VARIAR ENTRE 50 ML E 68 ML, CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO TRAN AMPLA ABERTURA, TAMPA ROSQUEÁVEL COM FILTRO, ÁREA CRESCIMENTO 25 CM EMPILHAMENTO. MATERIAL NÃO CITOTÓXICO. UNIDADE = PACOTE COM 5 FRASCOS. CATMAT/CATSER:440058	ISPARENTE, BOCAL (GARGA	LO) INCLINA	ADO COM	
Quant. Int.				
158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL		2	R\$ 37,10	
4 3035002100112	PACOTE	6	R\$ 35,98	215,88
FRASCO PARA CULTURA DE CÉLULAS, ÁREA DE CRESCIMENTO 75 CM², COM FI	ILTRO - PARA PESQUISA			
FRASCO (GARRAFA) PARA CULTURA DE CÉLULAS, ESTÉRIL, LIVRE DE DNASE, RNAS PODENDO VARIAR ENTRE 250 ML E 270 ML CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO 1 COM AMPLA ABERTURA, TAMPA ROSQUEÁVEL COM FILTRO, ÁREA CRESCIMENTO 75 ( EMPILHAMENTO. MATERIAL NÃO CITOTÓXICO. UNIDADE = PACOTE COM 5 FRASCOS. CATMAT/CATSER:443426	TRANSPARENTE, BOCAL (GA	ARGALO) IN	ICLINADO	
Quant. Int.				
158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL		6	R\$ 215,88	
5 3040001100129	FRASCO 500 ML	2	R\$ 122,98	245,96

26/10/2023, 15:27 1 of 3

#### MEIO DE CULTURA RPMI 1640, 500ML - PARA PESQUISA

MEIO DE CULTURA COMPOSTO DE SAIS INORGÂNICOS ENRIQUECIDOS, AMINOÁCIDOS, VITAMINAS E OUTROS COMPONENTES ESSENCIAIS (GLICOSE, GLUTATIONE E VERMELHO DE FENOL), DESENVOLVIDO CONFORME METODOLOGIA DE MOORE ET AL; AGE COMO SOLUÇÃO NUTRITIVA EM CULTIVO CELULAR, DESTINADO AO CULTIVO DE CÉLULAS HUMANAS SAUDÁVEIS E NEOPLÁSICAS E DE OUTROS ANIMAIS. APRESENTAÇÃO: PÓ, EM FRASCOS PARA PREPARO DE 500 ML. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM NO MÍNIMO 75% DA SUA DATA DE VALIDADE. FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO (FISPQ). POSSUIR REGISTRO: ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.

CATMAT/CATSER:486152

#### Quant. Int.

158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

2 R\$ 245,96

6 3035002100116

UNIDADE

**FRASCO** 

20 R\$ 9,18

183,60

139,32

139,78

#### MICROPLACA/PLACA PARA CULTURA CELULAR, FUNDO CHATO, 24 POÇOS - PARA PESQUISA

MICROPLACA/PLACA PARA CULTURA CELULAR, FUNDO CHATO, COM 24 ORIFÍCIOS, ESTÉRIL, MATERIAL POLIESTIRENO CRISTAL (TRANSPARENTE), COM MARCAÇÃO ALFANUMÉRICA PARA IDENTIFICAÇÃO DA AMOSTRA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM TAMPA EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE COM ANÉIS INTERNOS PROJETADOS PARA ENCAIXE PARA EVITAR CONTAMINAÇÃO CRUZADA E DIMINUIR A EVAPORAÇÃO.

CATMAT/CATSER:410793

#### Quant. Int.

158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

20 R\$ 183,60

7 3035002100118 PACOTE 1 R\$ 139,32

#### MICROTUBO DE CENTRIFUGAÇÃO (TIPO EPPENDORF), CAP. 0,6 ML, PCT 1000 UNID - PARA PESQUISA

MICROTUBO TIPO EPPENDORF 0,6 ML, FUNDO CÔNICO, COR NATURAL E GRADUADO. FABRICADO EM POLIPROPILENO ATÓXICO COM 99,9% DE PUREZA. RESISTENTE A PRESSÕES DE ATÉ 55 PSI. AUTOCLAVÁVEL A 120°C POR ATÉ 15 MINUTOS. RESISTENTE A CENTRIFUGAÇÕES DE ATÉ 14000 RCF. PODEM SER FERVIDOS DURANTE 1 HORA DENTRO DE UM RECIPIENTE FECHADO SEM QUE A TAMPA SE ABRA. TAMPA COM TRAVA "SNAPLOCK", UNIDADE = PACOTE COM 1.000 MICROTUBOS, COM RÓTULO DE DADOS DO PRODUTO (DADOS DO FABRICANTE, LOTE, FABRICAÇÃO, QUANTIDADE). CATMAT/CATSER:410077

#### Quant. Int.

158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

1 R\$ 139,32

8 3035002100113 PACOTE 1 R\$ 174,46 174,46

# PONTEIRA PARA MICROPIPETA, 100 A 1000 UL, COM FILTRO, LIVRE DE DNASE, RNASE E PIROGÊNIOS PCT. 1000 UNID - PARA PESQUISA

PONTEIRA COMPATÍVEL COM MICROPIPETAS DE DIVERSAS MARCAS, PARA MICROPIPETA MONOCANAL, COM FILTRO DE POLIETILENO (INERTE) HIDROFÓBICO, PONTA FINA. FABRICADA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE ATÓXICO, VIRGEM, LIVRE DE DNASE, RNASE, PIROGÊNIOS E METAIS PESADOS. AUTOCLAVÁVEL ATÉ 121°C POR 15 MINUTOS A 15 PSI CAPACIDADE DE 100 A 1000 UL. UNIDADE = PACOTE COM 1.000 PONTEIRAS. COM RÓTULO DE IDENTIFICAÇÃO (FABRICANTE, CAPACIDADE DAS PONTEIRAS, LOTE, ETC.). CATMAT/CATSER:408728

#### Quant. Int.

158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

1 R\$ 174,46

R\$ 139,78

9 3040001100131 FRASCO DE 100 ML - PARA PESQUISA

SOLUÇÃO ANTICOAGULANTE DE EDTA 5%, FRASCO DE 100 ML - PARA PESQUISA

SOLUÇÃO ANTICOAGULANTE À BASE DE EDTA (ÁCIDO ETILENO DIAMINO TETRAACÉTICO) A 5% INDICADO REALIZAÇÃO DE ANÁLISES HEMATOLÓGICAS. FRASCO COM 100ML. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM NO MÍNIMO 75% DA SUA DATA DE VALIDADE. FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO (FISPQ). POSSUIR REGISTRO: ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.

CATMAT/CATSER:331701

#### Quant. Int.

158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

1 R\$ 139,78

10 3040001100130 FRASCO 1 R\$ 941,16 941,16

### SORO FETAL BOVINO INATIVADO, FRASCO DE 500ML - PARA PESQUISA

SUPLEMENTO PROMOTOR DO CRESCIMENTO PARA CULTURA DE CÉLULAS DE MAMÍFEROS. ESTERILIZADO POR TRIPLA FILTRAGEM. TESTADOS PARA DETECTAR A PRESENÇA DE BACTÉRIAS, FUNGOS, VÍRUS E MICOPLASMA. O SORO DEVE SER INATIVADO À 56°C POR TRINTA MINUTOS. PROTEÍNAS TOTAIS 3,5G/DL; ALBUMINA 1.8G/DL; GLOBULINA 0.1 G/DL; SS GLOBULINA 1.3 G/DL; M GLOBULINA 0.3 G/DL; GLICOSE 66 MG/DL; URÉIA 36 MG/DL; CREATININA 2.9 MG/DL; HEMOGLOBULINA < MG%; PH (25°C)7,2; OSMOLARIDADE 322 MOSM/KG.H2O; ESTERILIDADE AVALIADA: AUSÊNCIA DE MYCOPLASMA, ANTICORPOS IGG, ANTICORPOS ANTI-VIA, ANTICORPOS ANTI-BRV, ANTICORPOS ANTI-BVD, ANTICORPOS ANTI-BTV, ENDOTOXINAS <1 NG/ML. APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 500 ML. ARMAZENAMENTO: CONSERVAR A -20°C. EVITAR DESCONGELAR VÁRIAS VEZES. VALIDADE: 02 ANOS. CATMAT/CATSER:424846

#### Quant. Int.

158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

1 R\$ 941,16

2 of 3 26/10/2023, 15:27

11	3011002100080	FRASCO 500 ML	1	R\$ 74,90	74,90
	TAMPÃO PBS LIOFILIZADO - PARA PESQUISA				
	TAMPÃO FOSFATO SALINO (PBS), CONCENTRADO EM 10 VEZES, FRASCO DE 500ML. COMPOSTO, SÓDIO, CLORETO DE POTÁSSIO E TAMPÃO FOSFATO, PARA USO EM BIOLOGIA MOLECULAR, COM FABRICAÇÃO NÃO ANTERIOR À 6 MESES DA DATA DE ENTREGA. CATMAT/CATSER:351323	PRONTO PARA L CERTIFICADO D	JSO, DE CLC E ANÁLISE,	reto de Data de	
	Quant. Int.				
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL		1	R\$ 74,90	
12	3035002100115	PACOTE	2	R\$ 29,62	59,24
	TUBO DE CENTRIFUGAÇÃO (TIPO FALCON), CAP 15ML, PCT 50 UNID - PARA PESQUISA				
	TUBO DE CENTRIFUGAÇÃO (TIPO FALCON), CAPACIDADE 15ML, FUNDO CÔNICO, GRADUADITRANSPARENTE COM TAMPA, AUTOCLAVÁVEL A 121°C POR 20 MINUTOS, TAMPA DE ROSCA SEGU = PACOTE COM 50 TUBOS, COM RÓTULO DE DADOS CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE FABRICAN CATMAT/CATSER:409760	ra contra vaz			
	Quant. Int.				
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL		2_	R\$ 59,24	
13	3035002100114	PACOTE	2	R\$ 65,40	130,80
	TUBO DE CENTRIFUGAÇÃO (TIPO FALCON), CAP 50ML, PCT 50 UNID - PARA PESQUISA				
	TUBO DE CENTRIFUGAÇÃO (TIPO FALCON), CAPACIDADE 50ML, FUNDO CÔNICO, GRADUADE TRANSPARENTE COM TAMPA, AUTOCLAVÁVEL A 121°C POR 20 MINUTOS, TAMPA DE ROSCA SEGU = PACOTE COM 50 TUBOS, COM RÓTULO DE DADOS CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE FABRICAN CATMAT/CATSER:409759	RA CONTRA VAZ			
	Quant. Int.				
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL		2	R\$ 130,80	
ITENS	ATÉ R\$ 80.000,00				
1, 2, 3	, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13.				
Detalh	amento Por Unidade				
	UASG				
	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL		R	\$ 3.259,50	
Detalh	amento Por Grupo Material				
	3011 - MATERIAL QUIMICO			R\$ 74,90	
	3040 - MATERIAL BIOLÓGICO		R	\$ 1.326,90	
	3035 - MATERIAL LABORATORIAL		R	\$ 1.857,70	
	Valor Total do Processo: R\$ 3.259,50				
			Autoriza	ido por:	
	Data/				
	<i>Data</i>			UIZ TECCHIO ADMINISTRA	

SIPAC | Secretaria Especial de TI - https://ati.uffs.edu.br | Copyright © 2005-2023 - UFRN - srv-sipac-01.uffs.edu.br.srv-sipac-01

3 of 3

### FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 26/10/2023

### F0053 - TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1/2023 - ASSPLAN - RE (10.40.08.07)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 26/10/2023 17:02 ) CATIANE MARIA DALCORTIVO

CHEFE
ASSPLAN - RE (10.40.08.07)
Matrícula: ###700#8

(Assinado digitalmente em 27/10/2023 12:03 ) MARCOS ANTONIO BEAL

DIRETOR DE UNIDADE CRE (10.40) Matrícula: ###675#1 (Assinado digitalmente em 27/10/2023 14:18 ) EDSON CZARNOBAI

> ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO ASSPLAN - RE (10.40.08.07) Matrícula: ###539#2

(Assinado digitalmente em 26/10/2023 21:38 ) TATIANA CHAMPION

> COORDENADOR DE CURSO PPGSBPAS - RE (10.40.07.29) Matrícula: ###171#6

Visualize o documento original em <a href="https://sipac.uffs.edu.br/public/documentos/index.jsp">https://sipac.uffs.edu.br/public/documentos/index.jsp</a> informando seu número: 1, ano: 2023, tipo: F0053 - TERMO DE REFERÊNCIA, data de emissão: 26/10/2023 e o código de verificação: c12fcd3b69



#### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

F0283 - AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO (OU PROCESSO DE COMPRAS) PELA AUTORIDADE COMPETENTE Nº 31/2023 - PROAD (10.46)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Chapecó-SC, 03 de outubro de 2023.

# **AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Eu, Edivandro Luiz Tecchio, Pró-reitor de Administração e Infraestrutura e Ordenador de Despesas, em atenção ao disposto no artigo 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, **autorizo** a Dispensa Eletrônica nº 17 /2023, instruída com fundamento no inciso IV do caput do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 que visa a aquisição de consumíveis químicos, biológicos e laboratoriais para desenvolvimento de atividades voltadas ao projeto "biotecnologia aplicada à saúde animal: biomarcardores inflamatórios, variabilidade da frequência cardíaca e índices cardiovagal e cardiosimpático (CSI) como ferramentas diagnósticas para predição de mastite bovina", conforme especificações, justificativas e procedimentos esquadrinhados no processo administrativo de compras nº 23205.024529/2023-12, bem como **aprovo**:

- 1. o Termo de Referência nº 121/2023;
- 2. o Estudo Técnico Preliminar nº 76/2023;
- 3. o Relatório de materiais com preços estimados;
- 4. o Mapa de Riscos nº 61/2023;
- 5. a Pesquisa de Preços;
- 6. a Instrução processual de enquadramento da Dispensa de Licitação nº 17/2023;
- 7. a dispensa do procedimento eletrônico da Dispensa de Licitação em tela, com fundamento nas justificativas apresentadas pela Unidade Requisitante/técnica.

(Assinado digitalmente em 04/10/2023 11:02) EDIVANDRO LUIZ TECCHIO PRO-REITOR PROAD (10.46)

Matrícula: ###223#8

Processo Associado: 23205.024529/2023-12



#### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

F9984 - DESPACHO PADRÃO Nº 570/2023 - PROAD (10.46)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Chapecó-SC, 03 de novembro de 2023.

Considerando a solicitação contida no ( <u>documento 74</u>) **aprovo** a Pesquisa de Preços (<u>documento 6</u> a determinação de preço estimado do item 13 do processo com base em <u>menos de três cotações</u>, considerando a justificativa apresentada pela Equipe de Planejamento na Declaração de Pesquisa de Preços e prescrição constante no §5º do artigo 6º da IN SEGES/ME nº 65/2021 (o item 1.2.d do documento 69 do processo relata a justificativa da utilização de somente 2 cotações).

(Assinado digitalmente em 03/11/2023 16:09) EDIVANDRO LUIZ TECCHIO PRO-REITOR PROAD (10.46) Matrícula: ###223#8

Processo Associado: 23205.024529/2023-12

Visualize o documento original em <a href="https://sipac.uffs.edu.br/public/documentos/index.jsp">https://sipac.uffs.edu.br/public/documentos/index.jsp</a> informando seu número: 570, ano: 2023, tipo: F9984 - DESPACHO PADRÃO, data de emissão: 03/11/2023 e o código de verificação: c8613fef09